



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
“Prof.<sup>a</sup> MARIA EDNA COLLI DE SOUZA”

### **EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA CRUZEIRO DO SUL, nº225 - CENTRO - 12995-000, inscrita no CNPJ sob n.º45.623.600/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BENEDITO LAURO DE LIMA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, através do Departamento de Educação Municipal, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12 DE MARÇO DE 2018 à 02 DE ABRIL DE 2018**, na sede da SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PAÇO MUNICIPAL DE PINHALZINHO SP, localizada à RUA CRUZEIRO DO SUL nº 225 - CENTRO -12995-000.

#### **1. OBJETO**

**O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>Abacate</b> , novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em kg.   - Casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.                                                                                  |
| 2  | <b>Abobrinha Italiana</b> , extra, maior que 22. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | porte médio/grande, de boa qualidade, fresca compacta e firme, apresentando tamanho uniforme, suficientemente desenvolvida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3  | <b>Acelga</b> , primeira, menor que 1,60. Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: primeira   - De primeira qualidade, com cabeça fechada, tamanho grande, folhas verdes e viçosas, fresca, firme, intacta.                                                                                                                                                                                             |
| 4  | <b>Alface</b> , de 1ª qualidade, americana, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 5  | <b>Alho in natura</b> , Tipo 5 de 50 até 60. Denominação cotação CEAGESP: tipo 5   Denominação atacadista CEAGESP: classe 5   - Compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, de cabeça inteira, devendo ser bem desenvolvido.                                                                                                                                                                |
| 6  | <b>Banana Nanica</b> , em pencas, segunda menor ou igual a 20. Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: segunda   - Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O peso médio de cada fruto deverá ser de aproximadamente 100 g.                                                             |
| 7  | <b>Banana Prata</b> , em pencas, segunda menor ou igual a 20. Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: segunda   - Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O peso médio de cada fruto deverá ser de aproximadamente 100 g.                                                              |
| 8  | <b>Batata Escovada</b> , especial, 43 a 70. Denominação cotação CEAGESP: especial   Denominação atacadista CEAGESP: especial   - Deverá ser escovada, de porte médio apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido.                                                                                                                                                                                                     |
| 9  | <b>Batata Doce Extra</b> , Amarela/ Roxa, menor que 15.0. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Lisa, firme e compacta, graúda.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10 | <b>Beterraba Extra</b> , menor que 50. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Coloração vermelha intensa, procedente de espécie sadia, fresca.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 11 | <b>Brócolis Ninja</b> , Tipo 8 (Cabeças) maior que 500 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: engrado tipo 8 (cabeças)   - Frescos e são, no ponto de maturação adequado para o consumo, ter porte médio apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido.                                                                                                                                         |
| 12 | <b>Caqui</b> , Caqui Rama forte/ Fuyu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP 30 a 32 (2 camadas) ou 15 a 16 (1 camada)/ 36 a 40 (2 camadas) ou 18 a 20 (1 camada).                                                                     |
| 13 | <b>Cebola</b> , média de 51 até 70. Denominação cotação CEAGESP: médio   Denominação atacadista CEAGESP: caixa 3   - Com casca, cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14 | <b>Cenoura</b> , extra, menor que 160. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Cor alaranjada, graúda, firme e compacta.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15 | <b>Chicória/ Escarola</b> , de primeira, menor que 350. Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: tipo 36   - Folhas grandes densamente frisadas, cor verde escuro, oferecendo às vezes um leve sabor amargo.                                                                                                                                                                                            |
| 16 | <b>Chuchu</b> , extra, A de 250 até 450. Denominação cotação CEAGESP: extra a   Denominação atacadista CEAGESP: 2a   - De primeira, médio porte, casca clara e macia.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 17 | <b>Cogumelo Paris Champignon In natura</b> , inteiro, com tamanho e coloração uniforme,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>firme e intacto, ter aspecto e sabor característico, armazenados em embalagem plástica transparente atóxica, em porções de quinhentos gramas (500g), e de um quilo (1000g). Sem uso indiscriminado de produtos químicos na conserva.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18 | <p><b>Couve manteiga</b>, maço de 250g, primeira, maior que 300. Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: C   - Couve manteiga, folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 19 | <p><b>Couve flor</b>, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Denominação Cotação CEAGESP: primeira   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP tipo 10.</p>                                                                                                                                                            |
| 20 | <p><b>Espinafre</b>, de Primeira, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 21 | <p><b>Inhame (Taro)</b>, de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido. Menor que 50. Denominação cotação CEAGESP: especial   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP 1ª.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 22 | <p><b>Item excluído.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23 | <p><b>Laranja</b>, Pêra/ Seleta/ Lima, fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Denominação Cotação CEAGESP: c   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP 16 a 21 dz.</p> |
| 24 | <p><b>Item excluído</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 25 | <p><b>Mandioca</b>, tipo branca/ amarela, de 1ª qualidade. Média de 40 até 50. Denominação cotação CEAGESP: médio   Denominação atacadista CEAGESP: médio   - Descascadas, embaladas, frescas, com aroma e cor da espécie e variedade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 26 | <p><b>Mandioquinha salsa</b>, extra A de 60 até 149. Denominação cotação CEAGESP: extra a   Denominação atacadista CEAGESP: 2a   - Raiz suficientemente desenvolvida, de cor amarela intensa, formato cilíndrico, coloração e formato uniforme, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 27 | <p><b>Manga</b>, Tommy/ Haden, 09 Frutos maior que 650. Denominação cotação CEAGESP: 09 frutos   Denominação atacadista CEAGESP: tipos 8, 9 e 10   - Fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 28 | <p><b>Melancia</b>, grande, tamanho entre 8kg e 10kg. Denominação Cotação CEAGESP: graúda   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP grande.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29 | <p><b>Milho verde</b>, espigas "in natura" descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido. Denominação Cotação CEAGESP: primeira.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 30 | <p><b>Morango</b>, cultivares Caminho Real (B)/ ou Oso Grande. Menor Que 35. Denominação cotação CEAGESP: caminho real   Denominação atacadista CEAGESP: camiño (piedade, albion)   - Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, armazenados em cumbucas pesando no mínimo 300g cada.</p>                                                                                                                                                                                               |
| 31 | <p><b>Pepino</b>, extra, maior que 20. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Coloração verde-escura, firmes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 32 | <p><b>Pêssego</b>, nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Denominação Cotação CEAGESP: calibre 3. Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP tipo 28 a 33.                                                                                                                     |
| 33 | <b>Pitaya</b> , frutas frescas e sãs, que tenham atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.                                                                                         |
| 34 | <b>Item excluído.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 35 | <b>Repolho Verde</b> , A 12 Cabeças, maior que 3,0. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 10 a 12 cabeças   - Folhas com coloração verde, com formato da cabeça arredondado, sendo a folha lisa, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.                             |
| 36 | <b>Repolho roxo</b> , A 12 cabeças, maior que 1,0. Denominação Cotação CEAGESP: extra   Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP 12 cabeças.                                                                                                                                                                                                          |
| 37 | <b>Rúcula</b> , de 1ª qualidade, integra tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP rúcula da terra. Maior que 300. Classe B.                                                                                                                  |
| 38 | <b>Salsinha e Cebolinha (Cheiro Verde)</b> , maço com igual proporção  - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e salsinha em igual proporção, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Maços com no mínimo 150g. |
| 39 | <b>Tangerina</b> , de primeira, das variedades: Poncã/ Mexerica/ Murcott/ Mimosa/ Cravo. Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. O peso médio de cada fruta deverá ser de aproximadamente 160 g.                                                                                                                        |
| 40 | <b>Tomate</b> , das variedades: Italiano/ Santa Cruz, fresco, com coloração vermelha, uniforme e brilho, produto com tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, bem desenvolvido. Grupo Italiano (Comprido) Extra Menor que 100. Denominação cotação CEAGESP: extra. Denominação atacadista CEAGESP: 1ª.                      |
| 41 | <b>Tomate grape mascot</b> , fresco, com coloração vermelha, uniforme e brilho, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, bem desenvolvido. Denominação dada pelos atacadistas CEAGESP mini-italiano.                                                                                                                                       |
| 42 | <b>Vagem</b> , das variedades Macarrão/ Manteiga. Extra Maior que 15. Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a   - Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.           |

| Nº  | PRODUTOS                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----|---------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1.  | Abacate                   | KG      | 100        | R\$ 4,77       | R\$ 477,00    |
| 2.  | Abobrinha                 | KG      | 500        | R\$ 2,79       | R\$ 1.395,00  |
| 3.  | Acelga                    | UND     | 1000       | R\$ 2,77       | R\$ 2.770,00  |
| 4.  | Alface                    | UND     | 3000       | R\$ 2,27       | R\$ 6.810,00  |
| 5.  | Alho                      | KG      | 1000       | R\$ 15,47      | R\$ 15.470,00 |
| 6.  | Banana Nanica             | KG      | 8000       | R\$ 3,49       | R\$ 27.920,00 |
| 7.  | Banana Prata              | KG      | 8000       | R\$ 5,47       | R\$ 43.760,00 |
| 8.  | Batata Doce               | KG      | 375        | R\$ 2,56       | R\$ 960,00    |
| 9.  | Batata Escovada           | KG      | 1800       | R\$ 2,96       | R\$ 5.328,00  |
| 10. | Beterraba                 | KG      | 1350       | R\$ 2,46       | R\$ 3.321,00  |
| 11. | Brócolis Ninja            | UND     | 1500       | R\$ 3,78       | R\$ 5.670,00  |
| 12. | Caqui                     | KG      | 1000       | R\$ 11,42      | R\$ 11.420,00 |
| 13. | Cebola                    | KG      | 2000       | R\$ 2,72       | R\$ 5.440,00  |
| 14. | Cenoura                   | KG      | 1000       | R\$ 2,79       | R\$ 2.790,00  |
| 15. | Chicória/ Escarola        | UND     | 900        | R\$ 2,88       | R\$ 2.592,00  |
| 16. | Chuchu                    | KG      | 1350       | R\$ 2,55       | R\$ 3.442,50  |
| 17. | Cogumelo Paris Champignon | KG      | 300        | R\$ 29,00      | R\$ 8.700,00  |
| 18. | Couve manteiga            | MAÇO    | 1000       | R\$ 3,23       | R\$ 3.230,00  |
| 19. | Couve flor                | UND     | 300        | R\$ 4,41       | R\$ 1.323,00  |
| 20. | Espinafre                 | MAÇO    | 450        | R\$ 3,03       | R\$ 1.363,50  |
| 21. | Inhame                    | KG      | 50         | R\$ 4,24       | R\$ 212,00    |
| 22. | Item excluído             |         |            |                |               |
| 23. | Laranja                   | KG      | 2000       | R\$ 2,14       | R\$ 4.280,00  |
| 24. | Item excluído             |         |            |                |               |
| 25. | Mandioca (descascada)     | KG      | 1400       | R\$ 4,03       | R\$ 5.642,00  |
| 26. | Mandioquinha salsa        | KG      | 600        | R\$ 4,44       | R\$ 2.664,00  |
| 27. | Manga                     | KG      | 140        | R\$ 3,45       | R\$ 483,00    |
| 28. | Melancia                  | KG      | 5600       | R\$ 1,45       | R\$ 8.120,00  |
| 29. | Milho verde               | UND     | 1000       | R\$ 1,13       | R\$ 1.130,00  |
| 30. | Morango                   | CB      | 450        | R\$ 3,58       | R\$ 1.611,00  |
| 31. | Pepino                    | KG      | 800        | R\$ 2,59       | R\$ 2.072,00  |
| 32. | Pêssego                   | KG      | 1000       | R\$ 7,39       | R\$ 7.390,00  |
| 33. | Pitaya                    | KG      | 960        | R\$ 7,66       | R\$ 7.353,60  |
| 34. | Item excluído             |         |            |                |               |
| 35. | Repolho verde             | UND     | 650        | R\$ 2,40       | R\$ 1.560,00  |
| 36. | Repolho roxo              | UND     | 200        | R\$ 2,10       | R\$ 420,00    |
| 37. | Rúcula                    | MAÇO    | 450        | R\$ 3,80       | R\$ 1.710,00  |
| 38. | Salsinha e Cebolinha      | MAÇO    | 1000       | R\$ 2,60       | R\$ 2.600,00  |
| 39. | Tangerina                 | KG      | 2000       | R\$ 3,50       | R\$ 7.000,00  |
| 40. | Tomate italiano           | KG      | 2800       | R\$ 4,41       | R\$ 12.348,00 |
| 41. | Tomate grape mascot       | KG      | 400        | R\$ 7,08       | R\$ 2.832,00  |
| 42. | Vagem                     | KG      | 500        | R\$ 6,48       | R\$ 3.240,00  |

## **2. FONTE DE RECURSO**

01-TESOURO E 05-FEDERAL

Recursos provenientes da dotação:

02.01.12.365.2513.4.101.339030; 02.01.12.362.2513.4.101.339030; e

02.01.12.361.2513.4.101.339030.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 02 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es)classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com sede à RUA OVÍDIO ANTONIO DE LIMA, Nº 5 - CENTRO - 12995-000, **até o dia 06 de Abril de 2018, até as 09:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão

ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº  | PRODUTOS                  |
|-----|---------------------------|
| 1.  | Abacate                   |
| 2.  | Abobrinha                 |
| 3.  | Acelga                    |
| 4.  | Alface                    |
| 5.  | Alho                      |
| 6.  | Banana Nanica             |
| 7.  | Banana Prata              |
| 8.  | Batata Doce               |
| 9.  | Batata Escovada           |
| 10. | Beterraba                 |
| 11. | Brócolis Ninja            |
| 12. | Caqui                     |
| 13. | Cebola                    |
| 14. | Cenoura                   |
| 15. | Chicória/ Escarola        |
| 16. | Chuchu                    |
| 17. | Cogumelo Paris Champignon |
| 18. | Couve manteiga            |
| 19. | Couve flor                |
| 20. | Espinafre                 |
| 21. | Inhame                    |
| 22. | Item excluído             |
| 23. | Laranja                   |
| 24. | Item excluído             |
| 25. | Mandioca (descascada)     |
| 26. | Mandioquinha salsa        |
| 27. | Manga                     |
| 28. | Melancia                  |
| 29. | Milho verde (limpo)       |
| 30. | Morango                   |
| 31. | Pepino                    |
| 32. | Pêssego                   |
| 33. | Pitaya                    |
| 34. | Item excluído             |
| 35. | Repolho verde             |
| 36. | Repolho roxo              |
| 37. | Rúcula                    |
| 38. | Salsinha e Cebolinha      |
| 39. | Tangerina                 |
| 40. | Tomate italiano           |
| 41. | Tomate grape mascot       |

|     |       |
|-----|-------|
| 42. | Vagem |
|-----|-------|

\* Referência de qualidade CEAGESP <http://www.hortiescolha.com.br/>

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

| LOCAL DA ENTREGA              | ENDEREÇO DO LOCAL                          |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | RUA BOA ESPERANÇA, 124, CENTRO – 12995-000 |

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| PRODUTOS                  | QUANTIDADE | LOCAL DA ENTREGA              | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PADRÃO MÍNIMO TAMANHO                   | PADRÃO MÍNIMO QUALIDADE                                                                                                                |
|---------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abacate                   | 100        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra                    | Massa (g) maior que 300                 | Dano por praga<br>Defeito de casca<br>Ferimento<br>Passado Podridão<br>Queimado de sol<br>Grave                                        |
| Abobrinha Italiana Extra  | 500        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | Comprimento (cm) maior que 12. Extra    | Dano por praga<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão Virose                                                                       |
| Acelga                    | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | Massa (kg) maior que 1,0. Primeira      | Manchado<br>Murcho<br>Podridão                                                                                                         |
| Alface                    | 3000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | Tamanho Mínimo: massa (g) Maior que 300 | Mancha na folha interna<br>Murcho Passado<br>Podridão Virose                                                                           |
| Alho                      | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Semanal                  | Tipo 5                                  | Brotado Chocho<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão<br>Quebrado                                                                  |
| Banana Nanica             | 8000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | Comprimento (cm) maior que 15           | Dano por praga<br>Ferimento<br>Odores estranhos<br>Passado Podridão                                                                    |
| Banana Prata              | 8000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | Comprimento (cm) maior que 14           | Dano por praga<br>Ferimento<br>Odores estranhos<br>Passado Podridão                                                                    |
| Batata Doce Amarela Extra | 375        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral                | Massa (g) maior que 100. Extra          | Brotado dano por praga<br>Deformação grave<br>Esverdeamento<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Odores estranhos<br>Podridão<br>Queimado |

|                             |      |                               |           |                                                                      |                                                                                                     |
|-----------------------------|------|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Batata Escovada             | 1800 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal | Diâmetro equatorial (mm) maior que 28                                | Brotado<br>Dano por praga<br>Defeito de polpa<br>Esverdeamento<br>Ferimento<br>Podridão             |
| Beterraba Extra             | 1350 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal    | Diâmetro equatorial da raiz (mm) maior que 40, menor que 50. Extra   | Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                                                             |
| Brócolis Ninja (Cabeças)    | 1500 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal    | Maior que 500 Tipo 8 (Cabeças)                                       | Amarelado<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Odores estranhos<br>Podridão                            |
| Caqui                       | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra     | Tamanho Mínimo: diâmetro (cm). Maior que 6,0                         | Dano por praga<br>Imaturo<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                                |
| Cebola Média                | 2000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal    | Diâmetro do bulbo (mm) maior que 35. Médio                           | Brotado<br>Ferimento<br>Odores estranhos<br>Perda de catafilo<br>Interno<br>Podridão                |
| Cenoura Extra               | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal    | Comprimento (mm) maior que 100. Extra                                | Dano por praga<br>Deformação<br>Grave Ferimento<br>Lenhosa Murcha<br>Ombro Verde<br>Roxo Podridão   |
| Chicória/ Escarola Primeira | 900  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral | Massa (g) maior que 300. Primeira                                    | Amarelado<br>Murcho Podridão<br>Odores estranhos                                                    |
| Chuchu                      | 1350 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral | Massa (g) maior que 200. Extra A                                     | Brotado<br>Deformação<br>Grave Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                              |
| Cogumelo Paris Champignon   | 300  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal    | Embalagem plástica transparente atóxica, identificação, procedência. | Coloração desigual<br>Ferimento<br>Fora de padrão<br>Murcho Passado<br>Odores estranhos<br>Podridão |
| Couve Primeira              | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal | Massa (g) maior que 300. Primeira                                    | Amarelado<br>Murcho Passado<br>Odores estranhos<br>Podridão                                         |
| Couve- Flor                 | 300  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral | Tipo 10 Medida 450 até 700                                           | Ferimento<br>Odores estranhos<br>Passado<br>Podridão                                                |
| Espinafre                   | 450  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral | Tipo 15 Especial Menor que 500                                       | Amarelado<br>Murcho Podridão<br>Odores estranhos                                                    |

|                                       |      |                               |               |                                                                                        |                                                                                                                          |
|---------------------------------------|------|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inhame                                | 50   | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral     | 1 A Especial Menor que 50                                                              | Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                                                                                  |
| logurte sabor morango                 | 1500 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal     | Embalagem com 900 ml ou 1000 ml. Temperatura máxima de 6°C. Validade mínima de 15 dias | Fora de padrão<br>Fora da validade<br>Odores estranhos<br>Sem refrigeração adequada                                      |
| Laranja                               | 2000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | Menor que 65                                                                           | Dano por praga<br>Imaturo<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                                                     |
| Leite                                 | 8000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Embalagem com 1000 ml. De acordo com a portaria - 370, de 04/09/1997 e suas alterações | Embalagem danificada<br>Fora de padrão<br>Fora da validade<br>Odores estranhos                                           |
| Mandioca Média                        | 1400 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Diâmetro equatorial central (mm) maior que 40. Média. Descascada                       | Fora de padrão<br>Escurecimento<br>Passado Podridão<br>Suja                                                              |
| Mandioquinha Extra A                  | 600  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Massa (g) maior que 60. Extra A                                                        | Deformação grave<br>Escurecimento<br>Ferimento<br>Podridão                                                               |
| Manga                                 | 140  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Massa (g) maior que 400<br>09 Frutos                                                   | Defeito de casca<br>Ferimento<br>Grave defeito de polpa<br>Imaturo<br>Mancha grave de látex<br>Podridão                  |
| Melancia                              | 5600 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Graúda                                                                                 | Defeito de casca<br>Ferimento<br>Grave defeito de polpa<br>Imaturo<br>Podridão                                           |
| Milho verde, espigas limpas in natura | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | Denominação Cotação CEAGESP: primeira. Descascado                                      | Ataque de praga<br>Odores estranhos<br>Passado<br>Podridão                                                               |
| Morango                               | 450  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal/ Safra | Diâmetro (mm) maior que 30 (B) Cumbucas pesando no mínimo 300g cada.                   | Ausência de Cálice<br>Deformação Grave<br>Ferimento Imaturo<br>Oco<br>Passado Podridão<br>Presença de Material estranho. |
| Pepino Extra                          | 800  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | Comprimento (mm) maior                                                                 | Deformação<br>Grave Ferimento                                                                                            |

|                                                 |      |                                  |           |                                                                                                              |                                                                                                            |
|-------------------------------------------------|------|----------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |      |                                  |           | que 120. Extra<br>CEAGESP: 1a                                                                                | Murcho Passado<br>Podridão Virose                                                                          |
| Pêssego                                         | 1000 | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Safra     | CEAGESP:<br>calibre 3.<br>Denominação<br>dada pelos<br>atacadistas<br>CEAGESP<br>tipo 28 a 33.               | Defeito de casca<br>Ferimento<br>Grave defeito de<br>polpa<br>Imaturo<br>Odores estranhos<br>Podridão      |
| Pitaya                                          | 960  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Safra     | Perfeito<br>estado de<br>desenvolvime<br>nto                                                                 | Ferimento<br>Grave defeito de<br>polpa<br>Imaturo<br>Odores estranhos<br>Podridão                          |
| Queijo minas<br>frescal c/ sal                  | 300  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Quinzenal | Embalado em<br>plástico<br>inviolável.<br>Temperatura<br>máxima de<br>10°C. Validade<br>mínima de 15<br>dias | Fora de padrão<br>Odores estranhos<br>Sem refrigeração<br>adequada<br>Fora da validade<br>Odores estranhos |
| Repolho Roxo                                    | 650  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Mensal    | A 12 cabeças,<br>maior que 1,0.                                                                              | Dano por praga<br>Ferimento<br>Passado Podridão                                                            |
| Repolho<br>Verde A 12<br>Cabeças                | 200  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Mensal    | Massa (kg)<br>maior que 1,5<br>A 12 Cabeças                                                                  | Dano por praga<br>Ferimento<br>Passado Podridão                                                            |
| Rúcula                                          | 450  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Mensal    | Maior que<br>300. Classe B.                                                                                  | Murcho Passado<br>Podridão Virose                                                                          |
| Salsinha e<br>Cebolinha                         | 1000 | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Semanal   | Massa (g)<br>maior que<br>100.                                                                               | Amarelamento<br>Dano por praga<br>Deformação Grave<br>Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão              |
| Tangerina                                       | 2000 | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Mensal    | Diâmetro<br>equatorial<br>(mm) maior<br>que 60 C<br>(18/21 Dz)                                               | Dano Por Praga<br>Ferimento<br>Imaturo Passado<br>Podridão                                                 |
| Tomate Grupo<br>Italiano<br>(Comprido)<br>Extra | 2800 | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Quinzenal | Massa (g)<br>maior que 80.<br>Extra                                                                          | Dano Por Praga<br>Ferimento<br>Grave Virose<br>Imaturo Passado<br>Podridão<br>Queimado De Sol              |
| Tomate grape<br>mascot                          | 400  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Safra     | CEAGESP<br>mini - italiano.                                                                                  | Dano Por Praga<br>Ferimento<br>Grave Virose<br>Imaturo Passado<br>Podridão<br>Queimado De Sol              |
| Vagem<br>Macarrão<br>Extra                      | 500  | FUNDO SOCIAL DE<br>SOLIDARIEDADE | Mensal    | Comprimento<br>(cm) maior<br>que 10. Extra                                                                   | Ferimento<br>Murcho Passado<br>Podridão                                                                    |

\* Referência de qualidade CEAGESP: <http://www.hortiescolha.com.br/>

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico: [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br), e no (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO RUA CRUZEIRO DO SUL, nº 225 - CENTRO - 12995-000.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

PINHALZINHO/SP, 08 de março de 2018.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA APARECIDA FORNARI DESTRO**  
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

# ANEXO I

## Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

|                                                                                                       |  |                                                         |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                                                       |  |                                                         |                                     |
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |  |                                                         |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018</b>                  |  |                                                         |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |  |                                                         |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                   |  |                                                         |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |  | 2. CNPJ                                                 |                                     |
| 3. Endereço                                                                                           |  | 4. Município/UF                                         |                                     |
| 5. E-mail                                                                                             |  | 6. DDD/Fone                                             | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                    |  | 9. Banco                                                | 10. Agência da Conta                |
|                                                                                                       |  |                                                         | 11. Nº da Conta                     |
| 12. Nº de Associados                                                                                  |  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do Representante Legal                                                                       |  | 16. CPF                                                 | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                          |  | 19. Município/UF                                        |                                     |

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                         |                                              |               |                        |              |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|------------------------|--------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                               |                                              |               | 2. CNPJ                |              | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                       |                                              |               |                        |              | 5. DDD/Fone                           |
| 6. Nome do Representante e E-Mail                                                                                                                 |                                              |               |                        |              | 7. CPF                                |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                         |                                              |               |                        |              |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                        | 2. Unidade                                   | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                                                                   |                                              |               | 4.1 Unitário           | 4.2 Total    |                                       |
|                                                                                                                                                   |                                              |               |                        |              |                                       |
|                                                                                                                                                   |                                              |               |                        |              |                                       |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> |                                              |               |                        |              |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                                     | Assinatura do Representante do Grupo Formal: |               |                        | Fone/E-mail: |                                       |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

Modelo Proposto para os Grupos Informais

|                                                                                                       |        |                                                  |          |                                |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|----------|--------------------------------|----------------------|
|                                                                                                       |        |                                                  |          |                                |                      |
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |        |                                                  |          |                                |                      |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018</b>                  |        |                                                  |          |                                |                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |        |                                                  |          |                                |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                                 |        |                                                  |          |                                |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |        | 2. CPF                                           |          |                                |                      |
| 3. Endereço                                                                                           |        | 4. Município/UF                                  |          |                                |                      |
| 5. E-mail (Quando Houver)                                                                             |        | 6. DDD/Fone                                      |          | 7. CEP                         |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora                                                               |        | 9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver) |          | 10. E-mail/Fone(Quando Houver) |                      |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                |        |                                                  |          |                                |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                                     | 2. CPF | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência                  | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                       |        |                                                  |          |                                |                      |
|                                                                                                       |        |                                                  |          |                                |                      |

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |            |            |               |                                |                         |
|------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                        |            | 2. CNPJ    |               | 3. Município/UF                |                         |
| 4. Endereço                                                |            |            |               | 5. DDD/Fone                    |                         |
| 6. Nome do Representante e E-Mail                          |            |            |               | 7. CPF                         |                         |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                   |            |            |               |                                |                         |
| 1. Identificação do Agricultor(a) Familiar                 | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição*/Unidade | 6. Valor Total          |
|                                                            |            |            |               |                                |                         |
|                                                            |            |            |               |                                | <b>Total Agricultor</b> |
|                                                            |            |            |               |                                |                         |
|                                                            |            |            |               |                                | <b>Total Agricultor</b> |
|                                                            |            |            |               |                                |                         |
| <b>Total do Projeto</b>                                    |            |            |               |                                |                         |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |            |               |                  |                            |                                       |
|------------------------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto                   | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                              |            |               |                  |                            |                                       |
|                              |            |               |                  |                            |                                       |
| Total do Projeto:            |            |               |                  |                            |                                       |
|                              |            |               |                  |                            |                                       |

|                                                                                                                                            |                                                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                     |            |
| CPF:                                                                                                                                       | Assinatura do Representante do Grupo Informal:      |            |
| Local e Data                                                                                                                               | Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal | Assinatura |
|                                                                                                                                            |                                                     |            |
|                                                                                                                                            |                                                     |            |
|                                                                                                                                            |                                                     |            |

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

|                                                                                                       |            |                   |                  |                            |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                       |            |                   |                  |                            |                                       |
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |            |                   |                  |                            |                                       |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018</b>                  |            |                   |                  |                            |                                       |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                |            |                   |                  |                            |                                       |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |            |                   |                  |                            |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |            | 2. CPF            |                  |                            |                                       |
| 3. Endereço                                                                                           |            | 4. Município/UF   |                  | 5. CEP                     |                                       |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                   |            | 7. DDD/Fone       |                  | 8. E-mail (Quando Houver)  |                                       |
| 9. Banco                                                                                              |            | 10. Nº da Agência |                  | 11. Nº da Conta Corrente   |                                       |
| <b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                      |            |                   |                  |                            |                                       |
| 1. Produto                                                                                            | 2. Unidade | 3. Quantidade     | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                       |            |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                       |            |                   |                  |                            |                                       |

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                      |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        | 2. CNPJ                              | 3. Município/UF |
| 4. Endereço                                                                                                                                |                                      | 5. DDD/Fone     |
| 6. Nome do Representante e E-Mail                                                                                                          |                                      | 7. CPF          |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                      |                 |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual: | CPF:            |

## **ANEXO II**

Modelo Proposto de Contrato de Venda

**(MODELO)**

**CONTRATO N.ºXX/XXXX**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 03/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| PRODUTO                     | UNIDADE   | QUANTIDADE | LOCAL ENTREGA                 | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO                               |               |
|-----------------------------|-----------|------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
|                             |           |            |                               |                          | PREÇO UNITÁRIO<br>(Divulgado na Chamada Pública) | PREÇO TOTAL   |
| Abacate                     | Kilograma | 100        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra                    | R\$ 4,77                                         | R\$ 477,00    |
| Abobrinha Italiana Extra    | Kilograma | 500        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 2,79                                         | R\$ 1.395,00  |
| Acelga                      | Unidade   | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 2,77                                         | R\$ 2.770,00  |
| Alface                      | Unidade   | 3000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | R\$ 2,27                                         | R\$ 6.810,00  |
| Alho                        | Kilograma | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Semanal                  | R\$ 15,47                                        | R\$ 15.470,00 |
| Banana Nanica               | Kilograma | 8000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | R\$ 3,49                                         | R\$ 27.920,00 |
| Banana Prata                | Kilograma | 8000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | R\$ 5,47                                         | R\$ 43.760,00 |
| Batata Doce Amarela Extra   | Kilograma | 375        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral                | R\$ 2,56                                         | R\$ 960,00    |
| Batata Escovada             | Kilograma | 1800       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | R\$ 2,96                                         | R\$ 5.328,00  |
| Beterraba Extra             | Kilograma | 1350       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 2,46                                         | R\$ 3.321,00  |
| Brócolis Ninja (Cabeças)    | Unidade   | 1500       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 3,78                                         | R\$ 5.670,00  |
| Caqui                       | Kilograma | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra                    | R\$ 11,42                                        | R\$ 11.420,00 |
| Cebola Média                | Kilograma | 2000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 2,72                                         | R\$ 5.440,00  |
| Cenoura Extra               | Kilograma | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 2,79                                         | R\$ 2.790,00  |
| Chicória/ Escarola Primeira | Unidade   | 900        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral                | R\$ 2,88                                         | R\$ 2.592,00  |
| Chuchu                      | Kilograma | 1350       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral                | R\$ 2,55                                         | R\$ 3.442,50  |
| Cogumelo Paris Champignon   | Kilograma | 300        | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal                   | R\$ 29,00                                        | R\$ 8.700,00  |
| Couve Primeira              | Maço      | 1000       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal                | R\$ 3,23                                         | R\$ 3.230,00  |

|                                       |           |      |                               |               |          |               |
|---------------------------------------|-----------|------|-------------------------------|---------------|----------|---------------|
| Couve- Flor                           | Kilograma | 300  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral     | R\$ 4,41 | R\$ 1.323,00  |
| Espinafre                             | Maço      | 450  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral     | R\$ 3,03 | R\$ 1.363,50  |
| Inhame                                | Kilograma | 50   | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Bimestral     | R\$ 4,24 | R\$ 212,00    |
| Iogurte sabor morango                 | Embalagem | 1500 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal     | R\$ -    | R\$ -         |
| Laranja                               | Kilograma | 2000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | R\$ 2,14 | R\$ 4.280,00  |
| Leite                                 | Embalagem | 8000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ -    | R\$ -         |
| Mandioca Média                        | Kilograma | 1400 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 4,03 | R\$ 5.642,00  |
| Mandioquinha Extra A                  | Kilograma | 600  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 4,44 | R\$ 2.664,00  |
| Manga                                 | Kilograma | 140  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 3,45 | R\$ 483,00    |
| Melancia                              | Kilograma | 5600 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 1,45 | R\$ 8.120,00  |
| Milho verde, espigas limpas in natura | Unidade   | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | R\$ 1,13 | R\$ 1.130,00  |
| Morango                               | Cumbucas  | 450  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal/ Safra | R\$ 3,58 | R\$ 1.611,00  |
| Pepino Extra                          | Kilograma | 800  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 2,59 | R\$ 2.072,00  |
| Pêssego                               | Kilograma | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | R\$ 7,39 | R\$ 7.390,00  |
| Pitaya                                | Kilograma | 960  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra         | R\$ 7,66 | R\$ 7.353,60  |
| Queijo minas frescal c/ sal           | Kilograma | 300  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal     | R\$ -    | R\$ -         |
| Repolho Roxo                          | Unidade   | 650  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 2,40 | R\$ 1.560,00  |
| Repolho Verde A 12 Cabeças            | Unidade   | 200  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 2,10 | R\$ 420,00    |
| Rúcula                                | Maço      | 450  | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 3,80 | R\$ 1.710,00  |
| Salsinha e Cebolinha                  | Maço      | 1000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Semanal       | R\$ 2,60 | R\$ 2.600,00  |
| Tangerina                             | Kilograma | 2000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal        | R\$ 3,50 | R\$ 7.000,00  |
| Tomate Grupo Italiano                 | Kilograma | 2800 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quinzenal     | R\$ 4,41 | R\$ 12.348,00 |

|                                |           |     |                               |        |          |                       |
|--------------------------------|-----------|-----|-------------------------------|--------|----------|-----------------------|
| Extra                          |           |     |                               |        |          |                       |
| Tomate grape mascot            | Kilograma | 400 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Safra  | R\$ 7,08 | R\$ 2.832,00          |
| Vagem Macarrão Extra           | Kilograma | 500 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Mensal | R\$ 6,48 | R\$ 3.240,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |           |     |                               |        |          | <b>R\$ 226.849,60</b> |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01-TESOURO E 05-FEDERAL - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

02.01.12.365.2513.4.101.339030;

02.01.12.362.2513.4.101.339030; e

02.01.12.361.2513.4.101.339030

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2018, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até .... de ..... de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de PINHALZINHO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

<<MUNICIPIO\_ASSINATURA\_CONTRATO>>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **PESQUISA DE PREÇO**

(Vide arquivo digital anexo)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de  
Venda) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013  
com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_